CÂMARA DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 335
Em: 04 / 04 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Aprovado por unanimidade
Em: 06 / 04 / 2023
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo identificados:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Atendente	03	1
Psicólogo	10	1
Servente	02-A	1
Motorista	05	2

Art. 2º O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos previstos no artigo 1º desta Lei serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos, Funções Públicas e Vencimentos do Município – Lei Municipal nº 1648/2022.

Art. 3º A *contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses*, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para as contratações pretendidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exma. Sr.

VEREADORA PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

:

Com referência ao Projeto de Lei nº 018/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** temos as seguintes razões de interesse público:

As contratações emergenciais para ocupar o cargo de Motorista, mostram-se de extrema necessidade ante a grande demanda advinda das Secretarias Municipais, bem como, pelo fato de um servidor, ocupante do cargo de motorista, ter se afastado de suas atividades por motivo de aposentadoria, sendo imprescindíveis as contratações postuladas.

No tocante a contratação para ocupar o cargo de Servente, a necessidade decorre da recente exoneração de servidora ocupante do cargo, sendo que a demanda deverá ser suprida com a contratação ora pretendida, uma vez que as funções de servente são substanciais para que se mantenha a limpeza e organização das repartições públicas, dentre todas as outras atividades a serem exercidas pela profissional a ser contratada.

Quanto ao cargo de Psicólogo, salienta-se que a servidora ocupante do cargo se encontra afastada temporariamente pelo período de Licença Gestante, sendo que, a mesma atuava junto ao CRAS, haja vista a necessidade de ser composto por uma equipe multidisciplinar, sendo imprescindível a manutenção da prestação dos serviços de psicólogo no período de afastamento da servidora efetiva.

Por sua vez, mostra-se necessária a contratação emergencial para o cargo de Atendente de Escola, ante o gradativo aumento de alunos junto as escolas municipais, sendo que a presente contratação busca evitar a violação de direitos da população,

especialmente das crianças em aferir educação plena e de qualidade e assim agir em consonância com os interesses da Administração - tudo para evitar a precariedade dos serviços e o consequente prejuízo ao interesse público

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal